

SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO JORDÃO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 175.130,18 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta reais e dezoito centavos), correspondente a -21,75% (menos vinte e um vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 805.278,02 (oitocentos e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 603.147,84 (seiscentos e três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CAROLINE SOUSA GUIMARÃES - representante da MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P356994/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24024-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO CLÓVIS CUNHA, NO DISTRITO DE TAPERUABA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Negativa de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), correspondente a 00,00% (zero por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 32.786,81 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) de acréscimo, correspondente a 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), e R\$ 32.787,80 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) de supressão, correspondente a -5,96% (menos cinco vírgula noventa e seis por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 549.973,70 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos) para R\$ 549.972,71 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO - representante da SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – SEUMA.** PROCESSO Nº P357501/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: Organização da Sociedade Civil Luta Pela Paz, inscrita no CNPJ nº 09.300.383/0001-98, neste ato representada por JULIANA TIBAU MOREIRA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E O REPLANILHAMENTO SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SEUMA, decorrente de processo administrativo nº P357501/2024, sendo prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025 e ainda, seja efetivado o REPLANILHAMENTO SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO referente a R\$ 335.069,25 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Inexigibilidade de Chamamento Público nº ICHP24001 - SEUMA. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 19 de dezembro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024-SECULT.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: ROZINALDO BARBOSA DE FARIAS (TELE ENTREGACARIRI), inscrita no CNPJ sob o nº 34.566.875/0001-77. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para realizar serviços de contratação e coordenação de equipes de apoio durante a execução de eventos e shows, com fornecimento de mão de obra, destinado a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP24003-SECULT, decorrente da Cotação Eletrônica nº 2024/33200. PROCESSO Nº P354787/2024. VALOR GLOBAL R\$ 49.880,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01 13.131.0481.2.533 3.3. 90.39.00 1.500.0000.00; (recursos municipais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou publicação no Diário Oficial do Município (DOM), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Rozinaldo Barbosa De Farias, Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

**PORTARIA Nº 139/2024 - SECULT.** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 144/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): MANOEL FERREIRA DE SOUZA, matrícula: 33866; II - FISCAL: GENILSON DA CONCEICAO OLIVEIRA, matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente